



**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
147/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA, E A EMPRESA
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Bairro Potosi, em Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.650.632/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **1940476 SSP/PI** e CPF nº **874.702.413-53**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 076/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos e máquinas leves e pesadas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato constam na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 213.612,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e doze reais)**.



2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

06 – SEC. DE INRAESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 – Manutenção da secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

26.782.0710.2026 – Manutenção do Departamento de Transporte e Locação De Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038- Manutenção PEATE – MA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.361.0407.2036 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.122.5018.6500- COVID 19

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de junho de 2021.



**LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL**

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 11.650.632/0001-17
SR. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
CONTRATADA

Joquebed Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

O COMPROMISSO CONTINUA!



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
(Processo Administrativo nº 076/2021**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua **AV GOVERNADOR LUIS ROCHA** nº163 , BAIRRO: POTOSI, CEP: 65.800-000, na cidade de **BALSAS**, Estado **MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **11.650.632/0001-17**, neste ato representado pelo seu (procurador) Srº **MAKSON YTALLO GUILHERME DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº **048442812013-6** e do CPF nº **073.378.943-92**

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos e máquinas leves e pesadas da prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.650.632/0001-17

RUA. AV GOVERNADOR LUIS ROCHA N°163

**CEP
65.800-000**

**BAIRRO/
centro**

**MUNICÍPIO
Balsas**

**UF
MA**

FONE 99/3541-3152



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS E MICROÔNIBUS)								
ITENS	SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL	
SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)								
8	MECÂNICA GERAL	FEITOSA	HORAS	700	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 91.000,00	noventa e um mil reais
9	ELÉTRICA GERAL	FEITOSA	HORAS	200	R\$ 115,00	cento e quinze reais	R\$ 23.000,00	vinte e três mil reais
10	RETÍFICA GERAL	FEITOSA	HORAS	100	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 10.000,00	dez mil reais
11	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	FEITOSA	HORAS	100	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais	R\$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.650.632/0001-17

RUA. AV GOVERNADOR LUIS ROCHA N°163

CEP
65.800-000

BAIRRO/
centro

MUNICÍPIO
Balsas

UF
MA

FONE 99/3541-3152



12	CAPOTARIA GERAL	FEITOSA	HORAS	80	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 8.800,00	oito mil e oitocentos reais
13	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	FEITOSA	SERVIÇO	36	R\$ 72,00	setenta e dois reais	R\$ 2.592,00	dois mil, quinhentos e noventa e dois reais
14	REBOQUE/GUINCHO	FEITOSA	KM	1600	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	R\$ 6.240,00	seis mil, duzentos e quarenta reais
SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)								
15	MECÂNICA GERAL	FEITOSA	HORAS	250	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 32.500,00	trinta e dois mil e quinhentos reais
16	ELÉTRICA GERAL	FEITOSA	HORAS	60	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
17	RETÍFICA GERAL	FEITOSA	HORAS	60	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.650.632/0001-17

RUA. AV GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº163

**CEP
65.800-000**

**BAIRRO/
centro**

**MUNICÍPIO
Balsas**

**UF
MA**

FONE 99/3541-3152



18	REBOQUE/GUINCHO	FEITOSA	KM	600	R\$ 7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$ 4.680,00	quatro mil, seiscentos e oitenta reais
duzentos e treze mil, seiscentos e doze reais								

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ(MF) nº: **11.650.632/0001-17**

Inscrição Estadual nº: 12328042-7

Endereço: **AV GOVERNADOR LUIS ROCHA, BAIRRO: POTOSI**

Fone: **(99) 3541-8852**

CEP: **65.800-000** e

Cidade: **BALSAS** Estado: **MARANHÃO**

Banco Brasil 001 AG nº 0895-8

C/C nº 42061-1

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA

a) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: **JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**

RG nº: **1.940.476 SSP-PI**

CPF nº: **874.702.413-53**

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.650.632/0001-17

RUA. AV GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº163

**CEP
65.800-000**

**BAIRRO/
centro**

**MUNICÍPIO
Balsas**

**UF
MA**

FONE 99/3541-3152



Balsas - MA, 70 de Junho de 2021.

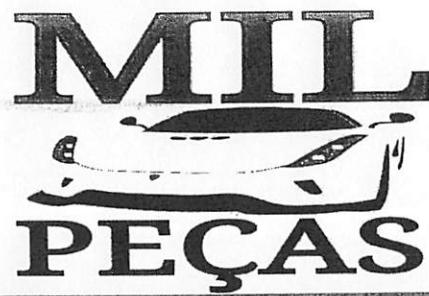
Makson Ytalo G. Almeida
MAKSON YTALO GUILHERME DE ALMEIDA
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PROCURADOR
CPF: 073.378.943-92
RG: 048442812013-6

FEITOSA PEÇAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 11.650.632/0001-17
RUA. AV GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº163
CEP
65.800-000
FONE 99/3541-3152

BAIRRO/
centro

MUNICÍPIO
Balsas

UF
MA



Item	SERVIÇOS	HORAS	P.MEDIO	P.M.X QUANT
1	MECÂNICA GERAL	HORAS	500	R\$ 40.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HORAS	200	R\$ 23.800,00
3	RETÍFICA GERAL	HORAS	100	R\$ 10.900,00
4	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HORAS	80	R\$ 19.600,00
5	CAPOTARIA GERAL	HORAS	60	R\$ 6.600,00
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	24	R\$ 1.680,00
7	REBOQUE/GUINCHO	KM	1400	R\$ 4.200,00
	TOTAL GERAL:			R\$ 106.780,00

VALOR TOTAL DE MAO DE OBRA	R\$ 106.780,00
----------------------------	----------------

SÃO PEDRO DOS CRENTES 07 DE JUNHO 2021

Erivaldo Campelo da Silva

ERIVALDO CAMPELO DA SILVA

Sócio(a)

RG 0396346220106 SSP/MA

CPF nº: 056.741.723-90;

E C DA SILVA EIRELI

32.547.417/0001-65